

OFÍCIO Nº 010/2025 – CODEM

João Pinheiro/MG, 19 de setembro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

A/C Sr. Josmair Cintra

João Pinheiro – MG

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária sobre Feiras Itinerantes

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e providências, o Projeto de Lei Ordinária nº XXXX/2025, que regulamenta a realização de feiras itinerantes e eventos comerciais temporários no Município de João Pinheiro/MG.

A proposta encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, que estabelece competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, organizar mercados e feiras, conceder licenças e disciplinar o comércio eventual e ambulante (art. 6º, V, c; VII, c). Também se fundamenta no dever de promover o equilíbrio entre a livre iniciativa e a proteção ao comércio local, a ordem urbana, a saúde pública e o interesse coletivo.

A necessidade deste Projeto de Lei decorre da ausência de norma municipal específica sobre feiras itinerantes, o que tem gerado insegurança jurídica, impactos negativos ao comércio fixo e à arrecadação tributária, além de riscos à saúde e segurança dos consumidores. A regulamentação proposta cria critérios objetivos, requisitos técnicos, estudo de impacto econômico e social, audiência pública e previsão de sanções, garantindo:

1. Proteção ao comércio local e geração de empregos para residentes do Município.
2. Prevenção de concorrência desleal e evasão tributária.
3. Salvaguarda da ordem urbana, do patrimônio público e da saúde coletiva.
4. Transparência e participação popular por meio de audiência pública.

Dessa forma, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, para análise de sua legalidade e constitucionalidade. Se considerado viável, pedimos seu regular encaminhamento à Câmara Municipal de João Pinheiro, nos termos do processo legislativo previsto nos arts. 48 e seguintes da Lei Orgânica.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José de Souza Moura Júnior

Presidente do CODEM

Conselho de Desenvolvimento Econômico de João Pinheiro – MG

E-mail: junior.moura@codemjp.com.br

Telefone: (62) 9 8289-1117